

EDITAL DE VENDA AMBULANTE PERMANENTE 2024

Nuno Filipe Teixeira da Cruz, Presidente da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória, ao abrigo da competência delegada pelo contrato interadministrativo celebrado com o Município do Porto, nos termos do disposto no artigo 120.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e aprovado pelos respetivos órgãos deliberativos, vem, conforme previsto no artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, **tornar público, a disponibilização dos locais constantes das plantas publicadas no site da União de Freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória (uf-centrohistoricodeporto.pt) e consultáveis nos serviços administrativos da União de Freguesias, sitos na Rua Gonçalo Cristóvão, nº 187, 4000-269 Porto, para atribuição, no ano de 2024, de título de ocupação do espaço público destinado à venda ambulante permanente.**

A ocupação de locais deverá observar as regras definidas relativas aos impedimentos da ocupação do espaço público, previstas no **Anexo I** deste edital.

A atribuição dos títulos de ocupação do espaço público será efetuada com base na apresentação, por parte dos interessados, nos serviços administrativos da Junta de Freguesia da União, da candidatura, que será objeto de ulterior sorteio, o qual se realizará no **Auditório Wilson Faria, no Edifício da União de Freguesias de Santo Ildefonso**, sito na Rua Gonçalo Cristóvão, n.º 187, 4000-269 Porto.

Os produtos, os períodos de apresentação de candidaturas, as datas e as horas de realização dos sorteios são os seguintes:

Produtos	Período de candidatura	Data Hora do Sorteio
Gelados	De 01.02.2024 a 29.02.2024	11.03.2024 10h00
Pipocas, algodão doce e balões		
Castanhas	De 01.07.2024 a 31.07.2024	02.09.2024 10h00

As candidaturas deverão obedecer aos critérios constantes do Título V do Código Regulamentar do Município do Porto (artigos E-5/1º e seguintes), disponível no site do Município do Porto (cm-porto.pt).

As candidaturas terão de ser instruídas com os documentos que constam do **Anexo II** deste edital, sob pena de não serem admitidas a sorteio. As regras do sorteio constam do **Anexo III** deste edital.





União de Freguesias de
Cedofeita / St. Ildefonso / Sé
Miragaia / S. Nicolau / Vitória

Para constar, lavrou-se o presente edital, que vai ser afixado nos lugares públicos de costume, publicado no site da União de Freguesias (uf-centrohistoricodoporto.pt)

Porto, dia 22 de janeiro de 2024,

O Presidente da União das Freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso,
Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória.

(Nuno Filipe Teixeira da Cruz)





União de Freguesias de
Cedofeita / St. Ildefonso / Sé
Miragaia / S. Nicolau / Vitória

ANEXO I DO EDITAL DE VENDA AMBULANTE PERMANENTE 2024

IMPEDIMENTOS

1. Durante os períodos em que a Ágora – Cultura e Desporto do Porto, E.M., informe dos impedimentos motivados pelas suas atividades, não será possível a ocupação dos lugares atribuídos;
2. As datas poderão ser alteradas por decisão da Ágora – Cultura e Desporto do Porto, E.M.;
3. Estas alterações serão comunicadas ao titular da licença de ocupação do espaço público, por correio eletrónico, com conhecimento da Polícia Municipal, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência.





União de Freguesias de
Cedofeita / St. Ildefonso / Sé
Miragaia / S. Nicolau / Vitória

ANEXO II DO EDITAL DE VENDA AMBULANTE PERMANENTE 2024

ELEMENTOS PARA INSTRUÇÃO DE CANDIDATURAS

Para efeitos de candidatura para atribuição do título da utilização do espaço público para a Venda Ambulante constante deste edital, devem ser apresentados os seguintes documentos:

1. Formulário de candidatura ao sorteio para a atribuição de lugares para a venda ambulante de carácter permanente, dirigido ao respetivo Presidente da União de Freguesias, em impresso próprio fornecido pelos serviços administrativos da União de Freguesias, devidamente preenchido;
2. Fotocópia de declaração de Início de Atividade para efeitos de IVA/IRC ou Declaração do IRS;
3. Título de Exercício de atividade emitido pela DGAE, (Direção Geral das Atividades Económicas) ou cartão de vendedor ou comprovativo da mera comunicação prévia da respetiva atividade;
4. Certidão de não dívida à Segurança Social e à Autoridade Tributária;
5. Seguro de Responsabilidade Civil em vigor;





União de Freguesias de
Cedofeita / St. Ildefonso / Sé
Miragaia / S. Nicolau / Vitória

ANEXO III

DO EDITAL DE VENDA AMBULANTE PERMANENTE 2024

REGRAS DO SORTEIO

1. Os sorteios serão realizados no Auditório Wilson Faria, no Edifício de Santo Ildefonso, na Rua Gonçalo Cristóvão, n.º 187, 4000-269 Porto, entre os candidatos admitidos que tenham apresentado a sua candidatura de acordo com o previsto no anexo I e demais legislação em vigor; e que estejam presentes aquando da realização do sorteio (não sendo admitida a representação dos mesmos por terceiros);
2. Os sorteios serão realizados de forma pública e presencial, com todos os candidatos admitidos;
3. À entrada para o sorteio, o candidato será devidamente identificado e registado, ao qual será atribuído um número de ordem;
4. O sorteio observará o seguinte procedimento: será anunciado o local a sortear, extraíndo-se, de seguida, o número de ordem do candidato a quem será concedido o título de ocupação do aludido local ou a licença para a prestação de serviços de restauração e bebidas de carácter não sedentário;
5. A cada candidato só pode ser atribuído um lugar;
6. O candidato a quem tenha sido atribuído um lugar ou que tenha recusado a atribuição que lhe coube nos termos do sorteio, fica excluído do sorteio dos restantes lugares, aos quais se tenha candidatado;
7. Os lugares que não se mostrem atribuídos serão novamente sorteados após conclusão do primeiro sorteio de todos os lugares a atribuir;
8. A adjudicação da atribuição do título de ocupação do espaço público, para a venda ambulante, ou a atribuição da licença para a prestação de serviços de restauração e bebidas de carácter não sedentário será efetuada mediante o pagamento da taxa devida de acordo com o estipulado no Código Regulamentar do Município do Porto;
9. Para efeitos de atribuição dos lugares cujos candidatos não tenham efetuado o pagamento das respetivas taxas, ou tenham desistido do lugar, a União das Freguesias criará uma lista de suplentes hierarquizadas por ordem de sorteio.



